LEI Nº 2383, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), destinados ao recapeamento asfáltico das ruas Senador Souza Naves, Conselheiro Alves de Araújo e Carlos Gomes, conforme contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal nº0259708-10/2008 – Ministério do Turismo e dentro da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.03 – Departamento de Obras Públicas
15.451.0022.1020 – Convênio Ministério do Turismo nº 0259708-10/2008 – Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00.00.00.00.1818 – Obras e Instalações.....R$390.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos o provável excesso de arrecadação da conta 647.020-0 da Caixa Econômica Federal na fonte 1818, no valor de R$ 390.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Novembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal